



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- REPUBLICAÇÃO LEI AUXILIO ALUGUEL

LICITAÇÕES

FRACASSADA

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA-PE N.º. 0012-2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE IMPUGNAÇÃO PE N.º. 0003-2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA RECURSOS DE ROBÓTICA E MATERIAIS DE ENSINO EM 3ª DIMENSÃO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA

SUSPENSÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO PE N.º 0003-2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA RECURSOS DE ROBÓTICA E MATERIAIS DE ENSINO EM 3ª DIMENSÃO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º05/2023 - CMDCA

ATAS

- ATA DA 113ª REUNIÃO COMDUS
- ATA DE JULGAMENTO - 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª JUNTA DE 2023

OUTROS DOCUMENTOS

- CONVOCAÇÃO COMDUS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.616, DE 08 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o ajuste de forma excepcional e temporária dos valores do benefício eventual denominado “**Aluguel Social – Auxílio Moradia**” para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação habitacional específica neste Município e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O benefício eventual denominado **ALUGUEL SOCIAL–AUXÍLIO MORADIA**, instituído pela Lei Municipal nº. 2.447 de 16 de abril de 2019, cujo percentual para fins de definição do valor financeiro é o estabelecido no inciso V do art. 44 da citada lei, durante o ano de 2023 corresponderá a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) definido no **caput** deste artigo, considera computado o percentual indicado no inciso V do art. 44 da Lei Municipal nº. 2.447 de 16 de abril de 2019.

§ 2º. O valor financeiro definido no parágrafo anterior será concedido durante os meses de janeiro a dezembro de 2023, assegurando à família beneficiada com esta Lei o pagamento da diferença verificada até a data do início de vigência desta Legislação.

§ 3º. VETADO.

§ 4º. A concessão do benefício eventual denominado **Aluguel Social-Auxílio Moradia**, nos termos e condições estabelecidas por esta Legislação, deverá observar necessariamente, no que couber e for aplicável, as determinações contidas na Lei Municipal nº. 2.447 de 16 de abril de 2019.

§ 5º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, durante a vigência desta Legislação, fica excepcionado da observância as hipóteses relativas ao percentual e prazo definidos nos incisos V, XIII e XIX do art. 44, da Lei Municipal nº. 2.447 de 16 de abril de 2019.

§ 6º. Cessará o direito previsto nos termos do “**caput**” deste artigo a família que:

a) sublocar o imóvel objeto da concessão do Aluguel Social–Auxílio Moradia;

OBSERVAÇÃO: LEI publicada na Edição nº 5.853, de 10.03.2023 com incorreção e republicada nesta data com a devida correção (VETO § 3º, DO ART 1º).

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

b) prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para finalidade diversa da proposta determinada nesta Lei;

c) receber do Poder Público antes do prazo final, de vigência desta lei, unidade habitacional.

Art. 2º. As diretrizes complementares para a concessão do Aluguel Social–Auxílio Moradia de que trata esta Lei e as formalidades necessárias serão definidas em Decreto Regulamentar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que a quantidade de beneficiários será limitada a disponibilidade financeira da dotação para custeio da respectiva despesa.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias, visando o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para fins de início do pagamento mensal do benefício instituído por esta Legislação a **JANEIRO de 2023**.

Art. 6º. Fica para os devidos fins e aplicação do disposto nesta lei, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.03.08 10:12:13 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: LEI publicada na Edição nº 5.853, de 10.03.2023 com incorreção e republicada nesta data com a devida correção (VETO § 3º, DO ART 1º).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.99.556-2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

O Município de Itabuna, Estado da Bahia, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições, informa a todos os que interessarem o Pregão Eletrônico 0012-2023, foi declarado **FRACASSADO** em virtude da ausência de concorrentes habilitados. Informa ainda que havendo a necessidade de nova licitação para atender a demanda dos itens fracassados, será publicada e divulgado nos meios legais. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.** Itabuna-BA, 13 de março de 2023. Allana Francine Rocha de Santana. Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0003-2023
Banco do Brasil n.º 985085**

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA RECURSOS DE ROBÓTICA E MATERIAIS DE ENSINO EM 3ª DIMENSÃO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA.

O Município de Itabuna, através da pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados o recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital do PE n.º 0003-2023, em epígrafe, interposto pelas empresas: PLENO DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ n.º 26.580.885/0001-39 e STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ n.º 46.153.320/0001-82. A presente impugnação encontra-se disponível aos interessados no *site licitacoes-e* BB n.º 985085, no e-mail itabunalicita@gmail.com e no Departamento de Licitações, situado na Avenida Aziz Maron, n.º 1067, 2º andar, Bairro Jardim Vitória– Luciane de C S Barreto. Pregoeira Designada – Portaria 10.183/2023. Itabuna - BA, 03 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE ITABUNA**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003-2023
BANCO DO BRASIL Nº 985085**

O Município de Itabuna torna público para conhecimento dos interessados, por intermédio da Pregoeira Designada, a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura do **PE 0003-2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA RECURSOS DE ROBÓTICA E MATERIAIS DE ENSINO EM 3ª DIMENSÃO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA**, marcada para data de 15 de março de 2023 às 09h30min. Oportunamente será dada nova publicidade de data e horário de realização do certame. Informações no Departamento de Licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Itabuna, 13 de março de 2023.





RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE MARÇO DE 2023

“Indicação dos representantes do Governo para a função de Presidente e Vice-presidente respectivamente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2023/2025.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabuna - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1.528, de 17 de Junho de 1991, alterada por meio da Lei 2.205 de 27 de Outubro de 2011. **RESOLVE INFORMAR:**

Art. 1º - Dispõe indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Indicação da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza:

Maria D'Ajuda Cavalcante Lucas exercerá a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Luciana Seara Sousa Lima exercerá a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor nesta data.

Celeste Aída Seara Sousa
PRESIDENTE DO CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE ITABUNA - COMDUS

ATA da 113ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável (COMDUS) do Município de Itabuna (BA), realizada em 09.02.2023.

01	Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, em reunião ordinária
02	realizada na sala 1014 do Edifício Itabuna Trade Center, as seguintes instituições estiveram
03	presentes: Secretaria Municipal de Planejamento, representada pela conselheira suplente
04	Norma Lúcia Fróes dos Santos Almeida , Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana,
05	representada pela conselheira suplente Camila Pinto Santana , Secretaria Municipal de
06	Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo conselheiro titular Alan Feitosa Alves ,
07	Associação Comercial e Empresarial de Itabuna, representada pelo conselheiro titular
08	Marcelo Augusto Almeida Andrade , Universidade Federal do Sul da Bahia, representada
09	pela conselheira suplente Luara Marrocos , Fundação dos Deficientes do Sul da Bahia,
10	representada pelo conselheiro titular Napoleão José de Santana Filho , Sindicato dos
11	Trabalhadores da Construção Civil e da madeira do Município de Itabuna, representada pelo
12	conselheiro titular Anevaldo Rocha de Souza . Após verificação do quórum mínimo
13	regimental com 07 (sete) instituições presentes, o presidente Marcelo dá início à reunião às 09
14	horas e 15 minutos. Seguindo a pauta Marcelo inicia a leitura da ata da Reunião Extraordinária
15	realizada no dia 25 de novembro de 2022. Convocada a votação, a mesma é aprovada por 06
16	(seis) votos, unanimidade entre os presentes. Marcelo prossegue com a leitura a ata da 112ª
17	Reunião Ordinária realizada em 08 de dezembro de 2022. Convocada a votação, a mesma é
18	aprovada por unanimidade entre os presentes. No item leitura de correspondências, Camila
19	informa que o conselho emitiu o ofício de número 038/2022 para a SIURB com a Proposta de
20	Alteração da Lei do Fundo de Habitação de Interesse Social deliberada em plenária pelo
21	COMDUS com os seguintes anexos: Pauta, Lista de Presença e Ata da Reunião
22	Extraordinária, emitiu ainda o ofício de número 039/2022 também para a SIURB
23	encaminhando cópias da Resolução Normativa COMDUS nº02, além dos ofícios de números
24	040/2022, 041/2022 e 001/2023 para a Secretaria de Governo solicitando publicação da Ata da
25	111ª Reunião Ordinária, do Calendário de Reuniões 2023 e da Pauta da 113ª Reunião
26	Ordinária, respectivamente. Informa que o COMDUS recebeu apenas o ofício 008/2023
27	oriundo da SIURB referente ao processo que será apreciado a seguir e apresenta as
28	justificativas de ausência dos seguintes conselheiros e conselheiras: Sônia Fontes (titular
29	SEPLAN), Uallace Souza Xavier (titular CREA), Luciano “Pillo” (titular Faculdade
30	Anhaguera), Flávio Leopoldino (titular FTC), Stela Neiva (titular CAU), Fábio Santos (titular
31	COMAM) e Newton Isozaki (titular MESB). Seguindo a pauta Camila faz a leitura do ofício
32	enviado pela SIURB, o qual solicita parecer do COMDUS sobre o Processo nº 162/21
33	requerido por Celso de Jesus Andrade e Jorge Silveira Macedo Carvalho para Licença de
34	Construção de Posto de Combustível. O imóvel está localizado na BR-101, na zona ZCC-C1 e
35	conforme o Quadro I do Plano Diretor está sujeito a Controle Especial, ou seja análise e
36	aprovação do COMDUS, para o desenvolvimento da sua atividade classificada com C2-07.
37	Como a zona, pelo Plano Diretor, está em área Sujeita a Regime Específico e para a qual não
38	foram definidos os parâmetros específicos também caberia ao COMDUS a avaliação de tais
39	parâmetros. Aplica-se também o Artigo 37 do Código de Obras que diz que caberá ao
40	COMDUS deliberar sobre projetos com impacto de vizinhança. Camila informa que apesar do
41	processo tratar de Licença para Construção a obra encontra-se construída apesar de ter sido
42	inicialmente embargada e interdita pela Prefeitura e inicia a apresentação dos documentos
43	integrantes do processo. O conselheiro Alan informa que a Licença Ambiental nº22/2021,
44	emitida em 21 de junho de 2021 pensada ao processo foi cancelada no primeiro semestre de



45 2022 e que enviará a Declaração de cancelamento para que seja encaminhada a SIURB.
46 Marcelo observa a ausência do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e diz que o mesmo
47 deveria ter sido solicitado durante a análise. Após discussão o conselho decide encaminhar
48 ofício resposta à SIURB informando sobre o cancelamento da licença ambiental e a
49 necessidade de apresentação do EIV. Convocada à votação, a proposta é aprovada por
50 unanimidade. Marcelo pede informação a Camila sobre o processo do Atakarejo, e solicita que
51 já converse com a analista sobre a necessidade de observância dos artigos da Código de Obras
52 e Plano Diretor que falam sobre o EIV, para evitar que os processos sigam para apreciação do
53 COMDUS sem o devido estudo gerando atraso para o solicitante e retrabalho tanto para o
54 Conselho quanto para a SIURB. Alan pede informação a Camila sobre um posto de
55 combustível a ser implanta no bairro Conceição. Camila diz que irá verificar sobre os dois
56 casos e passará as informações posteriormente, pois não está analisando nenhum destes
57 processos. No próximo ponto de pauta Camila informa que a solicitação de alteração dos
58 membros do COMDUS e da instituição COOPREC pela AACRE já foi encaminhada à
59 Secretaria de Governo, mas que ainda não foi publicada em Diário Oficial e que buscará
60 informações e compartilhará no grupo de whatsapp do conselho. Devido a isso o próximo
61 ponto que trata sobre a definição de data para realização da eleição dos membros da Diretoria
62 Executiva do Conselho ficará para a 115ª Reunião Ordinária que acontecerá no dia 13 de abril
63 de 2023 com pauta única. No que ocorrer Camila informa que na próxima semana irá
64 encaminhar mensagem para a comissão de estudo da proposta de alteração da Lei de Criação e
65 do Regimento Interno do COMDUS a fim de iniciarem os trabalhos. Marcelo propõe que o
66 COMDUS emita uma Moção de Pesar pelo falecimento do empresário Edimar Margotto
67 ocorrido no período de recesso do órgão, pela sua relevante contribuição ao Município de
68 Itabuna. Convocada a votação, a proposta é aprovada por unanimidade. Propõe ainda o
69 encaminhamento de ofício a Secretária da SIURB e da SEPLAN, e também conselheira
70 COMDUS Sônia Fontes solicitando apresentação dos Projetos FONPLATA contratados pelo
71 município também no período de recesso do conselho. A proposta também é aprovada por
72 unanimidade. O presidente Marcelo agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião
73 às 11h. Sem mais nada a constar, eu, Camila Santana, lavro a presente ATA que vai por mim
74 assinada e pelos demais presentes. A PRESENTE ATA FOI LIDA E APROVADA POR 05
75 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS E 01 (UMA) ABSTENÇÃO, DURANTE A 114ª
76 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
77 URBANO SUSTENTÁVEL - COMDUS, REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2022,
78 NA SALA 1014 DO ITABUNA TRADE CENTER.



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 5ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2023

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 07 de Fevereiro de 2023**, para levar a efeito a sua **5ª Sessão Ordinária de 2023** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE**, representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 20(vinte) recursos, que receberam as seguintes decisões :

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE :

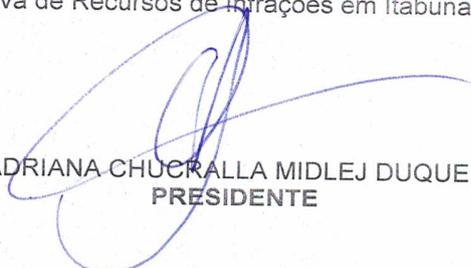
J152/2023, J145/2023, 151537, 151596, J155/2023, 151510, J154/2023, J111/2023, J112/2023.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE :

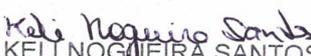
J147/2023, J146/2023, J149/2023, J151/2023, J90/2023, J150/2023, J142/2023, J144/2023, J143/2023, J153/2023, J148/2023.

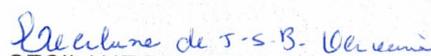
Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal .

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **07 de Fevereiro de 2023**.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE


HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SIURB****CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTÁVEL DE ITABUNA - COMDUS****Reunião Extraordinária do COMDUS****CONVOCAÇÃO / PAUTA**

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - COMDUS, no uso de suas atribuições convoca, em regime de urgência, os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo e o Público em Geral, para participarem da Reunião Plenária Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de março de 2023, às 9 horas, em formato presencial, no Edifício Itabuna Trade Center Sala 1014, para tratar da pauta única:

1. **Verificação de Quorum: (10 instituições em 1ª Convocação ou 2ª Convocação);**
2. **Abertura da Sessão pelo Presidente;**
3. **Análise, discussão e deliberação do Processo S076/2021 – DAMRAK DO BRASIL (Atakarejo);**
4. **Encerramento - PRÓXIMA REUNIÃO: 13 de abril de 2023 (ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA).**

Itabuna, 10 de março de 2023.

Marcelo Augusto Almeida Andrade

Presidente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável de Itabuna

COMDUS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

E-mail: comdus.itabuna@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/76D2-6A5F-18AA-34DC-53C5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 76D2-6A5F-18AA-34DC-53C5



Hash do Documento

a532528124f650c1bda53b0ecea7aec72f8a0e6c20180b7b8e7c859530fa9f3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/03/2023 16:32 UTC-03:00